



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº. 20/2021

Câmara Municipal de Apucarana

Lido na sessão do dia ____/____/____.

Visto: 1º secretário _____

SÚMULA:- Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação das listas de usuários que aguardam consultas, exames especializados e cirurgias eletivas em estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS ORTIZ LEUGI, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - É obrigatória a divulgação das listas de usuários que aguardam consultas, exames especializados e cirurgias eletivas em estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde.

§1º- As listas a que se refere o caput deste artigo serão divulgadas por denominação do procedimento, no caso de exames especializados, e por especialidade médica, em se tratando de consultas e cirurgias eletivas.

§2º- O sítio oficial da prefeitura de Apucarana na internet disponibilizará as listas a que se refere o caput deste artigo, atualizadas semanalmente pela Autarquia Municipal de Saúde.

Art. 2º - as listas a que se refere o caput do art.1º desta lei conterão os seguintes dados:

I- A identificação do usuário por meio do número do Cartão Nacional de Saúde- CNS- ou do Cadastro de Pessoas Físicas- CPF;

II- a data de solicitação do exame especializado ou da cirurgia eletiva;

III- a posição em que o usuário se encontra na respectiva fila de espera.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

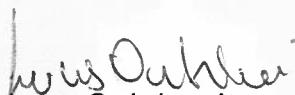
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Parágrafo único: O usuário utilizará o número do CNS ou do CPF para consultar sua posição na fila de espera para consulta, exame especializado ou cirurgia eletiva, como forma de resguardar o sigilo e a confidencialidade das informações pessoais dos demais integrantes dessas listas.

Art. 3º - A priorização de casos graves e urgentes fica assegurada ao poder público municipal, desde que motivado por laudo médico.

Art.4º- O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de março de 2021.


Lucas Ortiz Leugi
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

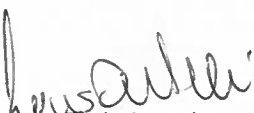
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O objetivo do presente projeto de lei é de que a população tenha mais transparência no que se refere à lista de espera para consultas, exames e intervenções cirúrgicas no Município de Apucarana. Infelizmente, existem casos de alterações nessas listas nas quais os pacientes esperam por longos meses por apenas uma consulta, um exame ou uma cirurgia.

Com a apresentação do projeto buscamos mais transparência na ordem cronológica de inscrição nessas filas de espera.

Portanto, conto a ajuda dos nobres pares para a aprovação desse projeto.


Lucas Ortiz Leugi
VEREADOR